

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074 de 06 de Fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações única do Município de Teodoro Sampaio, designa pregoeiro oficial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR uma única Comissão Permanente de Licitações (CPL) no âmbito do Município de Teodoro Sampaio, composta por cinco pessoas, sendo três titulares e dois suplentes, para organizar, preparar e gerir toda a Licitação deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitações.

Parágrafo Único: A CPL será presidida por um dos membros titulares.

Art. 2º – A CPL terá duração de um ano, a contar da entrada em vigor deste Decreto, e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores para comporem a CPL:

José Miguel Brito Sacramento – Presidente

Sheila Carneiro Queiroz - Membro

Sonia Maria Santana Damasceno – Membro

José Sergio do Sacramento Moura – Membro

José Cecílio de Jesus – Membro

Maciel Luciano Silva – Membro

Art. 4º – A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente, que não poderá assumir a Presidência da CPL.

Art. 5º – Fica designado o servidor José Miguel Brito Sacramento, presidente da CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Teodoro Sampaio, ficando os demais membros da CPL como equipe de apoio.

Art. 6º – A CPL e o Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 7º – Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, que se encontra em andamento até a data de publicação deste Decreto, continuarão com seus membros e procedimentos até a sua finalização, que se dará quando da publicação da homologação e adjudicação do processo pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros da CPL aqui nomeados e o Pregoeiro Oficial farão parte da equipe de apoio desses processos em andamento.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Janeiro de 2012.

Art. 9º – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2012.

Antônio Valente Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão: Certifico que dei publicidade ao presente Portaria, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.